



79ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA

Caxias do Sul, 25ª RT, 26 e 27 de julho de 2014

Secretaria Geral

ATA Nº 03 – 03ª SESSÃO PLENÁRIA

- Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e quatorze (26/07/2014), na sede do CTG Rincão da Lealdade, localizado na BR 116, S/N, bairro Petrópolis, na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, às dezoito horas e trinta minutos (18h30min), o Presidente Manoelito Carlos Savaris abre a sessão com o Relator da Proposição Nº 01:

PROPOSIÇÃO Nº 01

Proponente: Diretoria do MTG

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta: Alteração do Parágrafo único do Artigo 37 do Regulamento Geral.

MANIFESTAÇÕES: Ildo Wagner da 13ª RT é de parecer favorável.

NOVO TEXTO APROVADO: Parágrafo Único – A penalidade aplicada à entidade atinge aos seus associados, exceto aqueles que exercerem cargos no nível regional ou estadual e os que, durante o período da suspensão, forem convocados a representar a Região Tradicionalista.

Proposta: Alteração do Artigo 38 do Regulamento Geral.

NOVO TEXTO APROVADO: Art. 38 - Ciente de irregularidades atribuídas à entidade filiada, o Presidente do MTG, de ofício ou por denúncia recebida, determinará a abertura de processo administrativo, desde já mandando citar a entidade denunciada para defesa num prazo de 15(quinze) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da citação.

Proposta: Alteração do Artigo 133 do Regulamento Geral.

NOVO TEXTO APROVADO: Art. 133 - As atividades do Conselho Diretor são dirigidas por um Presidente, um Vice-Presidente de Administração e Finanças (1º vice-presidente), um Vice-Presidente de Cultura (2º vice-presidente), um Vice-Presidente Campeiro, um Vice-Presidente Artístico e um Vice-Presidente de Esportes Campeiros, escolhidos dentre os seus membros, competindo-lhes articular os diversos órgãos auxiliares, que constituem a Diretoria da MTG.

Proposta: Alteração do Artigo 170 e 171 do Regulamento Geral.

NOVO TEXTO APROVADO: Art.170 - A Diretoria é o órgão de representação permanente e encarregado da execução da administração do MTG, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Diretor, eleitos de acordo com o Art. 135 deste Regulamento.

I - Presidente;

II - Vice-presidente de Administração e Finanças, também denominado 1º vice-presidente;

III - Vice-presidente de Cultura, também denominado 2º vice-presidente;

IV - Vice-presidente Campeiro;

V - Vice-presidente Artístico;

VI - Vice-Presidente de Esportes Campeiros

Parágrafo único - Também compõem a Diretoria os titulares dos órgãos auxiliares.

Art. 171 - São órgãos auxiliares da Diretoria, os departamentos assim vinculados:

§ 1º - Presidência:

a) Assessoria de Imprensa;

b) Departamento de Comunicadores;

c) Assessoria Jurídica.

§ 2º - Vice-presidência de Administração e Finanças:

a) Secretaria Geral;



79ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA

Caxias do Sul, 25ª RT, 26 e 27 de julho de 2014

Secretaria Geral

- b) Gerencia Executiva;
- c) Tesouraria Geral;
- d) Departamento de Patrimônio;
- e) Conselho de Ética.

§ 3º - Vice-presidência de Cultura:

- a) Departamento de Coordenação Cultural Interna;
- b) Departamento de Concursos Culturais para Prendas e Peões;
- c) Departamento de Formação Tradicionalista e Aperfeiçoamento;
- d) Departamento de Pesquisa e Difusão Cultural;
- e) Departamento de Apoio à Juventude Tradicionalista;
- f) Departamento Jovem;
- g) Departamento de Apoio em Acervo Bibliográfico e de Imagens Físicas e Virtuais.

§ 4º - Vice-presidência Campeira:

- a) Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul;
- b) Departamento de Narradores;
- c) Departamento de laço;
- d) Departamento de rédeas e chasque;
- e) Departamento de gineteada;
- f) Departamento de vaca-parada;
- g) Departamento de juízes campeiros.

§ 5º - Vice-presidência Artística:

- a) Departamento de Dança e chula;
- b) Departamento de Música e Interpretação;
- c) Departamento de Manifestações Individuais e Espontâneas.

§ 6º - Vice-presidência de Esportes Campeiros:

§ 7º - Além dos órgãos auxiliares de que alude este artigo, poderão ser criados tantos outros quantos se fizerem necessários, por proposição da Diretoria e aprovados pelo Conselho Diretor.

§ 8º - Os órgãos auxiliares serão regidos por Regimento Interno aprovado pelo Conselho Diretor, que poderá estabelecer outras atribuições que se somarão às definidas neste Regulamento Geral.

§ 9º - São titulares dos órgãos auxiliares o Secretário Geral, o Tesoureiro Geral e os diretores de departamentos, indicados pelo Vice-presidente de cada área e nomeados pelo Presidente do MTG, com exceção do Departamento Jovem, que obedece a regramento específico.

§ 10 - A participação dos titulares dos órgãos auxiliares em eventos do MTG será oficializada mediante convocação da Diretoria do MTG.

MANIFESTAÇÕES: João Carlos Cardoso de Lima, Diretor Artístico do MTG/RS, coloca sobre mais dois Departamentos, um de Dança de Salão e um de Chula, que foi rejeitada a manifestação. O Senhor Martim Guterres Damasco sugeriu a retirada dos Sub-departamentos do Esporte, manifestação foi aprovada.

Proposta: Alteração do Artigo 175 e 179 do Regulamento Geral.

NOVO TEXTO APROVADO: Art. 175 - Compete ao Presidente:

- I - supervisionar tudo o que disser respeito ao MTG;
- II - presidir e, juntamente com os Vice-presidentes, dirigir os atos administrativos do MTG;



79ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA

Caxias do Sul, 25ª RT, 26 e 27 de julho de 2014

Secretaria Geral

III - manter sob subordinação direta a Assessoria Jurídica, a Assessoria de Imprensa e o Departamento de Comunicadores.

IV - representar o MTG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como em todos os atos de sua vida social;

V - constituir procuradores e mandatários e designar representantes;

VI - admitir, licenciar, suspender e demitir empregados;

VII - aplicar penas disciplinares na forma estabelecida neste Regulamento;

VIII - assinar atas, relatórios, correspondência e o expediente em geral, juntamente com o Vice-presidente de Administração e/ou o Secretário Geral;

IX - assinar cheques e documentos que impliquem em responsabilidade financeira, juntamente com o Vice-presidente de Administração e Finanças e/ou o Tesoureiro-Geral;

Seção X
Da Vice-presidência de Administração e Finanças

Seção XII

Da Vice-presidência Campeira

Art. 179 – Compete ao Vice-presidente Campeiro:

a) planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades campeiras nos eventos oficiais do MTG, especialmente na Festa Campeira do Estado do Rio Grande do Sul, no que lhe compete;

b) organizar e manter um quadro de avaliadores para eventos campeiros competitivos de acordo com o Regulamento Campeiro;

c) indicar auxiliares necessários à execução de suas atribuições;

d) submeter suas decisões à apreciação do Presidente do MTG;

e) propor atividades para o seu Departamento ao Presidente do MTG;

f) outras estabelecidas nos regulamentos específicos.

§ 1º - Compete ao Diretor da Ordem dos Cavaleiros do Rio Grande do Sul:

a) oficializar as cavalgadas realizadas no âmbito do Movimento Tradicionalista Gaúcho através de processo de reconhecimento;

b) outorgar o título de Cavaleiros do Rio Grande do Sul através de processo de reconhecimento de mérito, em três graus;

c) manter registro histórico das cavalgadas realizadas;

d) reunir-se com o vice-presidente campeiro sempre que para isso for convocado;

e) indicar auxiliares necessários à execução de suas atribuições;

f) propor diretrizes para a sua área, ao vice-presidente campeiro;

g) outras estabelecidas em Regimento Interno.

§ 2º - Compete ao Departamento de Narradores:

a) auxiliar as entidades filiadas ao MTG, desempenhando funções de apresentar e divulgar as atividades que fazem parte da programação do evento;

b) estimular a realização de eventos tradicionalistas, pugnando pelo culto aos usos e costumes do gaúcho;

c) preservar a formação gaúcha, a filosofia do MTG e os objetivos de sua Carta de Princípios;

d) submeter suas decisões à apreciação do Vice-presidente Campeiro e, através desse, ao Presidente do MTG;

e) propor atividades para o seu Departamento ao Vice-presidente Campeiro do MTG;

f) outras estabelecidas em Regimento Interno.



79ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA

Caxias do Sul, 25ª RT, 26 e 27 de julho de 2014

Secretaria Geral

§ 3º - Compete aos Departamentos de laço, de rédeas e chasque, de gineteada, e de vaca-parada:

- a) organizar as atividades das suas áreas na FECARS, de acordo com as orientações do vice-presidente campeiro;
- b) Orientar e apoiar as entidades filiadas ao MTG na realização de eventos das diversas áreas;
- c) propor atividades para os seus departamentos ao Vice-presidente de Eventos do MTG;
- d) outras estabelecidas em Regimento Interno.

Proposta: Alteração do Artigo 180 e 181 do Regulamento Geral.

NOVO TEXTO APROVADO:

Seção XIII

Da Vice-presidência Artística

Art. 180 - Compete ao vice-presidente Artístico:

- a) organizar e manter um quadro de avaliadores para eventos artísticos competitivos nas modalidades abrangidas pelo Encontro de Arte e Tradição – ENART, através dos Departamentos de Manifestações Individuais e Espontâneas, de Danças e Chula, de Música e Interpretação;
- b) planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades artísticas nos eventos oficiais do MTG, especialmente no ENART e no Festival Gaúcho de Danças – FEGADAN, entre outros que o MTG vier a criar ou administrar.
- c) submeter suas decisões à apreciação do Presidente do MTG;
- d) propor diretrizes para a sua área;
- e) outras estabelecidas em regulamentos específicos.

Parágrafo único - Compete aos Departamentos de Dança e chula, de Música e Interpretação, e Manifestações Individuais e Espontâneas, organizar as atividades das suas áreas específicas, podendo para isso organizar subdepartamentos, conforme orientações do vice-presidente artístico;

Seção XIV

Da Vice-presidência dos Esportes Campeiros

Art. 181 - Compete ao vice-presidente dos Esportes Campeiros:

- a) planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades de esportes campeiros nos eventos oficiais do MTG, especialmente na FECARS, no que lhe compete e no Aberto dos Esportes;
- b) organizar e manter um quadro de avaliadores para eventos esportivos campeiros competitivos de acordo com o Regulamento de Esportes Campeiros integrante deste Regulamento Geral;
- c) reunir-se com o Presidente do MTG sempre que para isso for convocado;
- d) indicar auxiliares necessários à execução de suas atribuições;
- e) submeter suas decisões à apreciação do Presidente do MTG;
- f) propor atividades para a sua área ao Presidente do MTG;
- g) desenvolver outras atribuições definidas pela Presidência do MTG na sua área de atuação;
- h) outras estabelecidas em regulamentos específicos.

Proposta: Alteração do Artigo 209 do Regulamento Geral.

NOVO TEXTO APROVADO: Art. 209 - Compete ao Coordenador Regional:



79ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA

Caxias do Sul, 25ª RT, 26 e 27 de julho de 2014

Secretaria Geral

- I - supervisionar as atividades da Região;
 - II - nomear secretário, tesoureiro e outros auxiliares;
 - III - convocar e presidir os Encontros Regionais;
 - IV - integrar a Convenção Tradicionalista;
 - V - orientar os filiados para o cumprimento das finalidades e o atendimento aos princípios do MTG;
 - VI - articular as entidades filiadas na elaboração de suas programações, procurando evitar a coincidência de eventos de interesse geral da Região;
 - VII - orientar e participar diretamente da organização, a nível regional, da Semana Farroupilha e de outras comemorações significativas para o tradicionalismo, respeitadas a legislação vigente;
 - VIII - participar, pessoalmente ou representado, das atividades tradicionalistas levadas a efeito pelas entidades filiadas de sua Região;
 - IX - prestar assistência e orientação aos filiados, procurando dar ênfase ao caráter cívico e cultural do MTG;
 - X - promover o entendimento e a cooperação entre as entidades filiadas, incentivando a realização de atividades conjuntas;
 - XI - levar as sugestões e reivindicações dos filiados aos demais órgãos diretivos do MTG;
 - XII - comunicar à Diretoria do MTG todas as irregularidades de que tomar conhecimento, cuja solução esteja fora de sua área de competência;
 - XIII - programar seminários específicos de padrões, podendo solicitar a participação da Vice-presidência de Cultura.
 - XIV - elaborar o relatório anual das atividades da Região, apresentando-o juntamente com o relatório financeiro do segundo semestre do ano anterior, no Encontro Regional de que trata a linha "b" do parágrafo único do Art. 213.
 - XV - Encaminhar o relatório financeiro semestral da Região, até o dia 30(trinta) de agosto para os relatórios do primeiro semestre e até 30 (trinta) de março para o relatório do segundo semestre, submetendo-o para a avaliação da vice-presidência administrativa e financeira que após análise o encaminhará à junta fiscal.
- Proposta:** Alteração do Artigo 219 do Regulamento Geral.
NOVO TEXTO APROVADO:

Seção II

Da Regulamentação

Art. 219 - O cartão tradicionalista terá validade de três (3) anos, para todos os sócios titulares ou dependentes.

Parágrafo único - Os sócios e seus dependentes das entidades filiadas de participação, PLENA, PARCIAL e ESPECIAL, terão direito de encaminhar o Cartão Tradicionalista, desde que sua entidade esteja com a anuidade do ano em curso quitada.

Proposta: Alteração do Artigo 220, 221, 222 e 266 do Regulamento Geral.

NOVO TEXTO APROVADO:

Art. 220 - Os cartões administrativos terão validade de acordo com a atividade desenvolvida, obedecidos os estatutos e regulamentos próprios.

Art. 221 - São cartões administrativos: diretoria do MTG, conselho diretor, junta fiscal, coordenadores regionais, conselhos de beneméritos, honorários e vaqueanos, narradores de rodeios, juizes de campeira, diretores de departamentos, prendas e peões estaduais,



79ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Caxias do Sul, 25ª RT, 26 e 27 de julho de 2014
Secretaria Geral

patrão e demais membros de patronagens, instrutores, outros cargos regionais incluindo prenda e peões.

Parágrafo único - Os cartões administrativos não dão o direito de participação em concursos, torneios esportivos e competições campeiras.

Art. 265 - O presente Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em reunião da Convenção Tradicionalista em que a reforma conste expressamente de seu temário.

Por decisão da Convenção Tradicionalista realizada nos dias 26 e 27 de julho na cidade de Caxias do sul, as alterações decorrentes da readequação da Diretoria do MTG, com a reorganização das vice-presidências, somente entram em vigor em janeiro de 2015, imediatamente após o Congresso Tradicionalista Gaúcho.

PROPOSIÇÃO Nº 22

Proponente: Jó Arse, Coordenador da 25ª Região Tradicionalista

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta: Dos Objetivos - Art. 218 - O Cartão de Identidade Tradicionalista foi criado com o objetivo de organizar e fortalecer o quadro de associados das entidades tradicionalistas, vinculando o seu portador a uma única entidade quando da representação em rodeios, torneios, competições artísticas etc... Seção II - Da Regulamentação - Art. 219 - O cartão tradicionalista terá validade de **5 (cinco) anos**, para todos os sócios titulares ou dependentes. Parágrafo único - Os sócios e seus dependentes das entidades filiadas de participação, PLENA, PARCIAL e ESPECIAL, terão direito de encaminhar o Cartão Tradicionalista, desde que sua entidade esteja com a anuidade do ano em curso quitada.

O Relator é de parecer contrário.

MANIFESTAÇÕES: Jó Arse da 25ª Região Tradicionalista (Artigo 219) se manifesta contra, defendendo cinco anos (05 anos) do cartão, João Carlos Cardoso de Lima (Artigo 219) é de parecer favorável, Gilda Galeazzi (Artigo 219) é de parecer favorável ao Relator, Edgar Silveira da 08ª Região Tradicionalista (Artigo 219) é de parecer contrário, Djalma Menezes da 09ª Região Tradicionalista se manifestou, mas não teve parecer.

APROVADO o parecer do Relator, rejeitada a proposta.

PROPOSIÇÃO Nº 41

Proponente: Diretoria do MTG

Relator: Gerson Ludwig

Proposta: Alteração do Artigo 26 do Regulamento Geral do MTG.

Artigo 26 – A contribuição permanente das entidades filiadas, aos cofres do MTG,

§ 8º - O valor estabelecido no “caput” deste artigo deverá ser pago nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior a que se referir com dez por cento (10%) de desconto, até o último dia útil do mês de janeiro valor integral, e, a partir do mês de fevereiro, será acrescido de dois por cento (2%) de multa e, mais um por cento (1%) de juro por mês ou fração.

O Relator é de parecer favorável.

MANIFESTAÇÕES: Gilda Galeazzi da 07ª Região Tradicionalista é de parecer favorável.

APROVADO o parecer do Relator.

PROPOSIÇÃO Nº 24

Proponente: Jó Arse, Coordenador da 25ª Região Tradicionalista

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta: Aumento do percentual de retorno das anuidades para as Coordenadorias.

O Presidente, Manoelito Carlos Savaris coloca que fez uma solicitação ao Coordenador da 25ª Região Tradicionalista para que não se mexesse neste assunto agora, pede



79ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA

Caxias do Sul, 25ª RT, 26 e 27 de julho de 2014

Secretaria Geral

para que se leve este assunto de forma mais aprofundada na reunião de Coordenadores. O Senhor Jó Arse aceita o pedido do Presidente, retirando a proposta, sendo que o Presidente pense com carinho até o final do ano sobre um ganho melhor para as Coordenadorias, o Presidente se coloca dizendo que vai fazer isto e agradece ao Jó Arse.

PROPOSIÇÃO Nº 09

Proponente: Diretoria do MTG

Relator: José Roberto Fischborn

Proposta: Definir forma de escolha do local para o acendimento da Chama Crioula anualmente:

1. Considerando a necessidade de antecipar decisões e realizar planejamentos de longo prazo no Movimento;
2. Considerando a necessidade de tornar mais clara e justa a reivindicação para sediar o acendimento da Chama Crioula em nível estadual;
3. Considerando que o Acendimento da Chama Crioula é um evento que envolve as prefeituras municipais e a comunidade o que necessita de engajamento e comprometimento local;

PROPOMOS

Que seja adotado o REGULAMENTO da Chama Crioula a ser elaborado a partir das seguintes premissas e decisões da Convenção Tradicionalista;

1. O acendimento será considerado sempre um evento de nível regional, mesmo que seja executado num determinado município;
2. A Chama Crioula será acesa em local histórico e com importância para a comunidade regional e, ou, estadual;
3. Serão definidas as RTs que sediarão o acendimento da Chama Crioula nos próximos 30 anos seguindo os seguintes critérios:
 - a. Será realizado um sorteio dirigido, de tal forma que sejam organizados cinco grupos de 6RTs em cada grupo;
 - b. Os grupos serão organizados de acordo com a manifestação de interesse dos coordenadores, tendo prioridade as RTs que ainda não sediaram o evento;
 - c. Desto de cada grupo será realizado o sorteio da ordem para sediar o acendimento.
4. A localidade do acendimento será definida sempre na Convenção Tradicionalista, no mês de julho de cada ano para execução no mês de agosto do ano seguinte;
5. A responsabilidade de indicar o local de acendimento será da Coordenadoria Regional com participação da Prefeitura Municipal do município escolhido.
6. Será permitida a troca de ordem de acendimento entre RTs, desde que isso seja realizado até a Convenção do ano anterior ao do acendimento.
7. Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes dos atos de acendimento e distribuição da Chama Crioula deverão ser providos pela RT e pelo município que sediar o evento.
8. Em 2015 o acendimento será realizado em Colônia, ROU com distribuição na cidade de Chuí, 6ª RT. Ficou definido que a formação dos grupos e uma primeira distribuição de datas, será feito na próxima reunião de Coordenadores, Também ficou definido que em dois mil e dezesseis (2016) o acendimento será no município de Triunfo, já solicitado pelo Coordenador Pedro Angeli.

O Relator é de parecer favorável.



79ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA ORDINÁRIA
Caxias do Sul, 25ª RT, 26 e 27 de julho de 2014
Secretaria Geral

MANIFESTAÇÕES: Pedro Cândido Angeli da 15ª Região Tradicionalista é de parecer favorável.

APROVADO a proposta do Relator.

PROPOSIÇÃO Nº 07

Proponente: Conselho Diretor do MTG

Relator: Nairioli Antunes Callegaro

Proposta: Indicação do tradicionalista IVO BENFATTO para ser agraciado com o título de Conselheiro Benemérito do MTG.

No dia 01 de maio, em reunião ordinária, o Conselho Diretor do MTG aprovou a proposta da Diretoria para a concessão do título de Conselheiro Benemérito do MTG ao tradicionalista Ivo Benfatto, por relevantes serviços prestados ao Movimento.

O Relator é de parecer favorável.

APROVADO por unanimidade.

Nada mais sendo tratado, foi **encerrada a sessão** às vinte horas (20h), que para constar foi lavrada a presente ata pela Secretária, Tatiane Chamurro Farias e o Conselheiro Hélio dos Santos Ferreira, do qual assinamos juntamente com o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Manoelito Carlos Savaris.